



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

PRESIDENTE LUZIA CUNHA

GESTÃO 2013/2014

LEI ORDINÁRIA Nº 2.339/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais efetuarem no início do ano letivo, seminário antidrogas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA PRESIDENTE, PROMULGO NOS TERMOS DO § 8º, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º A Gerência Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário ANTI-DROGAS, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoas, à família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, médicos da estratégia de saúde da família e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução ficará por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

PRESIDENTE LUZIA CUNHA

GESTÃO 2013/2014

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Abril de 2014.

Ver^a LUZIA CUNHA
-Presidente-

Ver. DUFLES PINTO DE SOUZA
-1º Secretário-